Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 1505, DE 11 DE AGOSTO 2003

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 1.396/2001, na forma que menciona.

Data de Criação
11/08/2003

Data de Publicação
13/08/2003

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 8599, de 13/08/2003

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Dispositivos
- Alteração de Artigos

Autoria

- Deputado Naluh Gouveia

Altera

- Lei Ordinária Nº 1396/2001

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 2431/2011

Texto da Lei

~~**LEI N. 1.505, DE 11 DE AGOSTO DE 2003**~~

~~"Altera a redação do Parágrafo único do art. 1º da Lei n. 1.396, de 11 de julho de 2001, na forma que menciona."~~

~~**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**~~

~~**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** O Parágrafo único do art. 1º da Lei n. 1.396, de 11 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~**"Art. 1º ...**~~

~~**Parágrafo único.** O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM fica vinculado à Secretaria Extraordinária da Mulher." (NR)~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco, 11 de agosto de 2003, 115º da República, 101º do Tratado de Petrópolis e 42º do Estado do Acre.~~

~~**JORGE VIANA**~~

~~Governador do Estado do Acre~~